

**REGULAMENTO DO CURSO DE DIREITO**  
**Coordenadoria do Núcleo de Prática Jurídica**

**Do Estágio Supervisionado**

**Art.1** As atividades do estágio supervisionado, práticas simuladas e reais, incluem redação de peças processuais e profissionais, rotinas processuais, assistência e atuação em audiências e sessões, visitas orientadas a órgãos judiciários, prestação de serviços jurídicos e técnicas de negociação coletivas, arbitragens e conciliação, sob o controle e avaliação do Núcleo de Prática Jurídica.

**Art. 2** Para realização das atividades de estágio supervisionado, todos os alunos terão à sua disposição computadores para elaboração de peças, relatórios, pareceres, consultas à legislação e jurisprudência, arquivo de autos findos, videoteca, professores para orientação e supervisão das atividades e trabalhos desenvolvidos pelos alunos.

**Art. 3** As atividades simuladas, trabalhos, peças processuais, pareceres e processo, elaborados pelos alunos, terão acompanhamento e orientação junto à supervisão do núcleo ou pelos professores, nos seus horários de atendimento.

**Art. 4** As visitas objetivarão o conhecimento e familiarização com os ambientes dos órgãos visitados e a noção genérica acerca de sua finalidade e funcionamento. A discriminação das atividades do estágio supervisionado, em cada semestre, ficará a cargo do Colegiado do Curso de Direito, que fixará o rol das atividades essenciais para o alcance dos objetivos pretendidos.

**Art. 5** Para fins de cumprimento do Estágio Real, previstos nas disciplinas Estágio Real I, do quinto período e Estágio Real II, do sexto período, as atividades de prática jurídica podem ser realizadas pelos alunos no serviço de assistência jurídica prestado pelo NPJ e, além de na própria Instituição, realizar estágio externo, no âmbito do: Poder Judiciário, Ministério Público, Procuradorias, Polícia Judiciária, Poder Executivo e Legislativo Municipal, escritórios de advocacia, órgãos, entidades ou empresas públicas ou privadas, credenciados, nos termos da legislação. A discriminação das atividades do estágio supervisionado, em cada semestre, ficará a cargo do Colegiado do Curso de Direito, que fixará o rol das atividades essenciais para o alcance dos objetivos pretendidos.

**Art. 5** A participação do aluno em todas as atividades, de acordo com o Programa de Estágio disposto neste artigo, é obrigatória e condição essencial para aprovação.

**PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**ESTÁGIO SUPERVISIONADO – I**

**3º. Período**

**I - Atividades externas de observação e análise.**

- Polícia Judiciária.
- Ministério Público Estadual ou Federal.
- Fórum Federal ou Estadual: cartório distribuidor, setor de protocolo geral e cartórios.



- Justiça do Trabalho (vara do trabalho e sua respectiva secretaria).
  - Ordem dos Advogados do Brasil: Subsecção de Jaboticabal ou de outra cidade.
- (\* Os relatórios deverão fazer menção acerca da estrutura e do funcionamento dos órgãos visitados. O preenchimento manuscrito do relatório de visitas - conforme modelo disponível, deverá conter a assinatura da Autoridade e/ou o carimbo da repartição responsável pelo respectivo órgão.

#### **II – Oficinas de estudos e prática jurídica**

- Atribuições e funcionamento dos órgãos públicos relacionados à atividade profissional
  - Pesquisa de jurisprudências em Tribunais
  - Análise de jurisprudência
- (\* As aulas práticas são realizadas em formato de oficinas e direcionadas a proporcionar o aprendizado prático, através da aplicação do conhecimento teórico adquirido em sala de aula.
- (\* A oficina de análise de jurisprudência, também com enfoque prático, visa proporcionar ao aluno a análise crítica de acórdãos e sua aplicação prática, com utilização de casos apresentados das diversas áreas do direito e cujo tema já tenha sido objeto de estudo em sala de aula em semestres anteriores.

### **ESTÁGIO SUPERVISIONADO – II**

#### **4º. Período**

##### **I – Oficinas de estudos e prática jurídica**

- Pressupostos processuais, condições da ação e requisitos da petição inicial.
  - Análise de autos findos: rotina e andamento processual
  - Análise de jurisprudência
- (\* As aulas práticas são realizadas em formato de oficinas e direcionadas a proporcionar o aprendizado prático, através da aplicação do conhecimento teórico adquirido em sala de aula. Durante a oficina, são disponibilizados aos alunos, individualmente, cópias integrais de processos findos reais que contém todo o andamento processual, desde a propositura da ação até a fase recursal e trânsito em julgado, possibilitando a análise prática dos pressupostos processuais, condições da ação e requisitos da petição inicial, como também a rotina processual.
- (\* A oficina de análise de jurisprudência, também com enfoque prático, visa proporcionar ao aluno a análise crítica de acórdãos e sua aplicação prática, com utilização de casos apresentados das diversas áreas do direito e cujo tema já tenha sido objeto de estudo em sala de aula em semestres anteriores.

### **ESTÁGIO SUPERVISIONADO III**

#### **5º. Período**

##### **I - Atividades externas**

- 05 audiências cíveis
- (\* Comparecimento em audiências judiciais de causas cíveis, com elaboração do respectivo relatório detalhado acerca da natureza da ação e do procedimento adotado pelo juiz para realização da audiência. O preenchimento do relatório deve ser individual para cada aluno e para cada audiência, de forma manuscrita, utilizando-se o modelo



disponível no site do Curso de Direito. O relatório deve conter a assinatura e carimbo do juiz que presidiu a audiência.

### **II – Oficinas de estudos e prática jurídica**

- Análise de autos findos: elaboração de petição inicial cível
- Análise de autos findos: elaboração de contestação cível
- Análise de autos findos: elaboração de réplica
- Rotina e andamento processual
- Análise de jurisprudência

(\*) As aulas práticas são realizadas em formato de oficinas e direcionadas a proporcionar o aprendizado prático, através da aplicação do conhecimento teórico adquirido em sala de aula. Durante a oficina, são disponibilizados aos alunos, individualmente, cópias integrais de processos findos reais que contém todo o andamento processual, desde a propositura da ação até a fase recursal e trânsito em julgado, possibilitando a análise prática dos pressupostos processuais, condições da ação e requisitos da petição inicial, a rotina processual e os elementos da contestação e da réplica.

(\*) A oficina também contará com análise de jurisprudência, também com enfoque prático, proporcionando ao aluno a análise crítica de acórdãos e sua aplicação prática no caso apresentado em sala de aula e cujo tema já tenha sido objeto de estudo em sala de aula em semestres anteriores.

### **III – Estágio Real I**

O **estágio real é obrigatório** a todo aluno matriculado a partir do 5º. Período do curso e deve ser realizado pelo período mínimo de um ano.

O estágio real consiste na prática de atividades jurídicas exclusivas dos operadores do Direito.

Pode ser realizado no Escritório de Assistência Jurídica da instituição, mediante processo classificatório, para defesa dos interesses da população carente na forma definida pelo Regulamento do Curso de Direito. A comprovação do estágio real no EAJ se efetivará mediante a apresentação mensal de relatórios e cópias das peças processuais protocolizadas pelo órgão recebedor, contendo a assinatura do estagiário em conjunto com a do advogado auxiliar do EAJ ou professor orientador, bem como pelos relatórios de atendimento.

Poderá ser computado como estágio real externo, o efetivo exercício de atividades jurídicas no âmbito do Poder Judiciário, do Ministério Público, nas Procuradorias, nos Escritórios de Advocacia credenciados na OAB/SP ou autorizados pela Faculdade ou Departamento Jurídico de empresas. No estágio real externo, o aluno deverá comprovar o efetivo exercício da atividade jurídica, mediante a apresentação mensal de relatórios e cópias das peças processuais protocolizadas pelo órgão recebedor, contendo a assinatura do estagiário em conjunto com a do advogado ou da autoridade respectiva.

### **ESTÁGIO SUPERVISIONADO – IV**

#### **6º. Período**

### **II – Oficinas de estudos e prática jurídica**



- Análise de autos: elaboração agravo (interposição e razões)
- Análise de autos: elaboração de embargos de declaração
- Análise de autos: elaboração de alegações finais cível
- Recursos: apelação. Recurso especial. Recurso Extraordinário. Prequestionamento e repercussão geral.
- Rotina e andamento processual
- Análise de jurisprudência

(\*) As aulas práticas são realizadas em formato de oficinas e direcionadas a proporcionar o aprendizado prático, através da aplicação do conhecimento teórico adquirido em sala de aula. Durante a oficina, são disponibilizados aos alunos, individualmente, cópias integrais de processos findos reais que contém todo o andamento processual, desde a propositura da ação até a fase recursal e trânsito em julgado, possibilitando a análise prática da rotina processual, conteúdo e estética das peças processuais.

(\*) A oficina também contará com análise de jurisprudência, também com enfoque prático, proporcionando ao aluno a análise crítica de acórdãos e sua aplicação prática no caso apresentado em sala de aula e cujo tema já tenha sido objeto de estudo em sala de aula em semestres anteriores.

### **III – Estágio Real II**

O **estágio real é obrigatório** a todo aluno matriculado a partir do 5º. Período do curso e deve ser realizado pelo período mínimo de um ano.

O estágio real consiste na prática de atividades jurídicas exclusivas dos operadores do Direito.

Pode ser realizado no Escritório de Assistência Jurídica da instituição, mediante processo classificatório, para defesa dos interesses da população carente na forma definida pelo Regulamento do Curso de Direito. A comprovação do estágio real no EAJ se efetivará mediante a apresentação mensal de relatórios e cópias das peças processuais protocolizadas pelo órgão recebedor, contendo a assinatura do estagiário em conjunto com a do advogado auxiliar do EAJ ou professor orientador, bem como pelos relatórios de atendimento.

Poderá ser computado como estágio real externo, o efetivo exercício de atividades jurídicas no âmbito do Poder Judiciário, do Ministério Público, nas Procuradorias, nos Escritórios de Advocacia credenciados na OAB/SP ou autorizados pela Faculdade ou Departamento Jurídico de empresas. No estágio real externo, o aluno deverá comprovar o efetivo exercício da atividade jurídica, mediante a apresentação mensal de relatórios e cópias das peças processuais protocolizadas pelo órgão recebedor, contendo a assinatura do estagiário em conjunto com a do advogado ou da autoridade respectiva.

### **ESTÁGIO SUPERVISIONADO – V**

#### **7º. Período**

#### **I – Oficinas de estudos e prática jurídica**

- Análise de autos findos: elaboração apelação (interposição e razões)
- Análise de autos findos: elaboração de contrarrazões de apelação
- Análise de autos findos: elaboração de petição inicial de execução
- Rotina e andamento processual



- Análise de jurisprudência

(\* ) As aulas práticas são realizadas em formato de oficinas e direcionadas a proporcionar o aprendizado prático, através da aplicação do conhecimento teórico adquirido em sala de aula. Durante a oficina, são disponibilizados aos alunos, individualmente, cópias integrais de processos findos reais que contém todo o andamento processual, desde a propositura da ação até a fase recursal e trânsito em julgado, possibilitando a análise prática da rotina processual, conteúdo e estética das peças processuais.

(\* ) A oficina também contará com análise de jurisprudência, também com enfoque prático, proporcionando ao aluno a análise crítica de acórdãos e sua aplicação prática no caso apresentado em sala de aula e cujo tema já tenha sido objeto de estudo em sala de aula em semestres anteriores.

### **ESTÁGIO SUPERVISIONADO – VI**

#### **8º. Período**

##### **I – Oficinas de estudos e prática jurídica**

- Análise de autos findos: elaboração de petição inicial de ação cautelar
- Análise de autos findos: elaboração de liberdade provisória
- Análise de autos findos: elaboração de petição inicial de mandado de segurança
- Rotina e andamento processual
- Análise de jurisprudência

(\* ) As aulas práticas são realizadas em formato de oficinas e direcionadas a proporcionar o aprendizado prático, através da aplicação do conhecimento teórico adquirido em sala de aula. Durante a oficina, são disponibilizados aos alunos, individualmente, cópias integrais de processos findos reais que contém todo o andamento processual, desde a propositura da ação até a fase recursal e trânsito em julgado, possibilitando a análise prática da rotina processual, conteúdo e estética das peças processuais.

(\* ) A oficina também contará com análise de jurisprudência, também com enfoque prático, proporcionando ao aluno a análise crítica de acórdãos e sua aplicação prática no caso apresentado em sala de aula e cujo tema já tenha sido objeto de estudo em sala de aula em semestres anteriores.

### **Dos Estagiários**

**Art. 6** São considerados estagiários, para fins de estágio supervisionado, todos os alunos matriculados nas respectivas atividades, orientados pelos professores assistentes do NPJ, competindo-lhes o desempenho das seguintes atividades:

I- participação efetiva em assistência jurídica real e no atendimento e contato direto com o assistido;

II- proposição e acompanhamento de ações judiciais, redigir e assinar petições, intimações, requerimento diversos, recursos e demais documentos pertinentes a procedimentos judicial, extrajudicial e administrativo;

III- atividades simuladas, incluindo as práticas processuais e não processuais, bem como as atividades profissionais dos principais operadores jurídicos;



IV- visitas orientadas, comparecimento em audiências, cartórios, e demais órgãos ou repartições públicas relacionadas com a atividade jurídica;

V- realização de pesquisa e orientação sobre matéria afeta aos casos apresentados pelos assistidos;

VI- cumprimento de outras tarefas no âmbito de suas atribuições.

**Art. 7** É dever dos estagiários:

I- comparecer no NPJ, nos dias e horários definidos pela Coordenação, prestando atendimento junto ao Serviço de Assistência Judiciária, assinando a respectiva folha de frequência;

II- participar ativamente das atividades do NPJ, mantendo em dia as fichas de atendimento, dos processos e demais procedimentos;

III- acatar as instruções e determinações da Coordenação do NPJ no âmbito de suas atribuições, sob pena de configurar desobediência;

IV- respeitar as partes e tratar com urbanidade;

V- observar o sigilo quanto aos assuntos e dos processos em que atuar, especialmente os segredos de justiça;

VI- manter contato regular com o assistido, orientando-o, quanto aos procedimentos e audiências;

VII- permanecer vinculado às ações judiciais que ajuizar até o encerramento do estágio, participando ativamente em todas as fases do processo, inclusive audiências;

VIII- apresentar relatório semestral de suas atividades junto à Secretaria do NPJ, no prazo fixado pela Coordenação.

### **Dos Impedimentos e Proibições**

**Art. 8** Além das restrições do Estatuto e Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, é vedado ao estagiário:

I- patrocinar particularmente o interesse de parte que tenha o direito à assistência judiciária;

II- receber a qualquer título, valores, quantias, e outros bens em razão de sua atividade no NPJ;

III- valer-se do cargo para captar clientela ou obter vantagens para si ou para outrem;

IV- utilizar documento comprobatório de sua função para fins estranhos às atividades do NPJ;

V- manter sob sua guarda ou retirar do NPJ sem autorização expressa do Coordenador, papéis e demais documentos do órgão, ou utilizar materiais e equipamentos para finalidades estranhas aos seus objetivos.

### **Das Sanções Disciplinares**

**Art. 9** São aplicáveis aos estagiários do NPJ, sem prejuízo de outras mais graves, as seguintes sanções disciplinares:

I- advertência

II- suspensão

**Art. 10** Caberá advertência nos casos de :

- I- negligência no cumprimento de tarefas, desde que não resulte prejuízo às partes e aos serviços do NPJ;
- II- desatendimento as normas estabelecidas no NPJ e faltas leves em geral não previstas neste regulamento;
- III- comportamento desrespeitoso ao Coordenador, Assistente e demais componentes do NPJ;

**Art. 11** A suspensão será de 01 (um) a 15 (quinze) dias, nos casos de reincidência específica em falta punida com advertência.

**Art. 12** A quem for imputada a falta punível com penalidades mais graves, o fato será comunicado à Coordenação do Curso de Direito para os devidos procedimentos.

**Art. 13** Compete aplicar as sanções previstas:

- I- O Coordenador do NPJ, nos casos previstos no art. 9-I;
- II- a Coordenação do Curso de Direito, nos casos previstos no art. 12.

**Art.73** Todas as medidas administrativas aplicadas deverão ser comunicadas à Coordenação do Curso de Direito para conhecimento e devidas anotações.

**Art.74** Compete ao Colegiado do Curso de Direito, dirimir dúvidas referentes a interpretação deste regulamento, bem como, suprir eventuais lacunas, expedindo-se atos complementares que se fizerem necessários.

**Art. 75** Este regulamento entra em vigor na data da implantação do Curso.